

#### EDITAL PROEX № 30/2025 - AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2026

Texto alterado pela Retificação Nº 02 de 21/11/2025

A PRÓ-REITORA SUBSTITUTA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 411/2024, com base na Política de Extensão do IFRS, nas Resoluções do Conselho Superior (CONSUP) nº 100/2019 e nº 033/2020 e nas Instruções Normativas da Pró-Reitoria de Extensão, torna público o Edital de Auxílio Institucional à Extensão 2026.

#### 1. DOS OBJETIVOS DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO DO IFRS

- 1.1. Fomentar o desenvolvimento de Programas e Projetos de extensão, visando a consolidação da prática extensionista, no âmbito das comunidades de abrangência do IFRS, através de auxílio institucional e concessão de bolsas para estudantes.
- 1.2. A concessão de auxílio institucional e bolsas aos Programas e Projetos de extensão vinculados ao presente edital deve, necessariamente, seguir as normas do <u>Programa Institucional de Bolsas de</u> Extensão (PIBEX) e do Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX) do IFRS.

#### 2. DAS AÇÕES FINANCIÁVEIS

- 2.1. Poderão concorrer a recursos de auxílio (PAIEX) e bolsas de extensão (PIBEX), ações de extensão na modalidade de Programas e Projetos.
- 2.2. Cada Programa ou Projeto de extensão poderá solicitar PAIEX e PIBEX em apenas uma das categorias de submissão listadas no quadro abaixo, observando as despesas permitidas para cada categoria.

	DESPESA PERMITIDA					
CATEGORIA DE SUBMISSÃO	PAIEX		PIBEX			
	Custeio	Capital	Bolsa 4h	Bolsa 8h	Bolsa 12h	Bolsa 16h
Ampla Submissão	Sim	Sim*	Sim	Sim	Sim	Sim
Arte e Cultura	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Ações Afirmativas	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Educação Física, Esportes e Lazer	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Atendimento às Mulheres em Situação de Vulnerabilidade	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim

<sup>\*</sup> Os recursos de capital não deverão exceder 50% (cinquenta por cento) do valor total solicitado no programa ou projeto de extensão.



- 2.3. As áreas temáticas para Programas e Projetos de extensão deverão seguir o disposto no <u>Capítulo III</u> da Política de Extensão do IFRS.
- 2.4. O período de vigência dos Programas e Projetos de extensão deverá abranger, no mínimo, o tempo de duração das bolsas.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO E SOLICITAÇÃO DE PAIEX E PIBEX

- 3.1. Os recursos de PAIEX e PIBEX podem ser utilizados, única e exclusivamente, para execução de Programas e Projetos de extensão.
- 3.2. São requisitos para o proponente de Programa ou Projeto de extensão, na condição de coordenador da ação, solicitar recursos financeiros:
  - a) Ser servidor efetivo do IFRS, para solicitações de auxílio (PAIEX).
- b) Ser servidor efetivo ou temporário/visitante do IFRS, para solicitações de bolsas de extensão (PIBEX);
- c) Não usufruir de qualquer tipo de afastamento ou licença previsto pela legislação vigente, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, durante a execução do Programa ou Projeto, situação na qual deverá indicar substituto.
- d) Não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas ou auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão sob sua responsabilidade.
- 3.3. O servidor proponente do Programa ou Projeto de extensão deverá seguir o disposto no Capítulo II da <u>Resolução IFRS 100/2019</u>, observando também o previsto nas Instruções Normativas da Proex.
- 3.4. O servidor proponente deve possuir cadastro no SIGAA (http://sig.ifrs.edu.br/sigaa).
- 3.5. O Coordenador proponente do Programa ou Projeto de extensão deve ter seu currículo na <u>Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)</u> atualizado no ano de 2025.



#### 4. DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL (PAIEX)

- 4.1. Será concedido somente 1 (um) auxílio do PAIEX por Programa ou Projeto de extensão neste edital.
- 4.2. O auxílio institucional de PAIEX, para os Programas e Projetos de extensão da categoria **Ampla Submissão**, pode ser solicitado para despesas de custeio e capital, conforme a <u>Resolução CONSUP nº</u> 100/2019 e o disposto no item 5.2 deste edital.
- 4.3. O valor máximo de auxílio para PAIEX, estabelecido no Anexo II, será calculado de acordo com a matriz orçamentária para esse fim em cada unidade do IFRS.
- 4.4. Para os Programas e Projetos de extensão com solicitação de recurso abaixo do valor máximo estabelecido no Anexo II, o valor a ser concedido deve ser igual ao solicitado no Plano de Aplicação de Recursos da proposta.
- 4.5. Após a publicação do resultado final das propostas, fica impedido o remanejo de recursos entre as rubricas de custeio e de capital.
- 4.6. Os Programas ou Projetos de extensão aprovados para o recebimento de recursos do PAIEX deverão, obrigatoriamente, contar com a participação de estudantes bolsistas ou voluntários.

#### 5. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE PAIEX

- 5.1. O plano de aplicação de recursos deverá ser elaborado em conformidade com a <u>Instrução Normativa vigente</u>, que normatiza a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos através de fomento interno do IFRS no âmbito da pesquisa, pós-graduação, inovação, ensino, extensão e indissociáveis.
- 5.2. Pode-se solicitar recurso de capital somente para as propostas de Programas ou Projetos de extensão submetidos na categoria de "Ampla Submissão", até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor total de PAIEX solicitado para a atividade de extensão.
- 5.3. Os valores destinados às aplicações em despesas de capital devem restringir-se a equipamentos e materiais permanentes imprescindíveis ao desenvolvimento do Programa ou Projeto de extensão (não disponíveis em almoxarifado, considerando as quantidades necessárias para a execução da ação) e que, pela singularidade, especificidade e tempestividade da atividade, não possam ser submetidos ao processo normal de compra prevista na legislação que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública Lei nº 14.133/2021).
- 5.3.1. Em caso de dúvida na classificação das despesas como custeio ou capital, deverá ser consultado o SIPAC, no seguinte caminho: portal administrativo requisições -material/serviço catálogo consulta material. Caso não encontre o item no sistema, pode enviar e-mail de consulta para:



catalogosipac@ifrs.edu.br.

- 5.4. Para a solicitação de bens de capital da área de Tecnologia da Informação (TI), o Coordenador da ação deverá anexar autorização do Setor de Tecnologia e Informática (TI) do seu *campus* no momento da submissão da proposta.
- 5.4.1. Em caso de dúvida na classificação de bens de capital da área de Tecnologia da Informação (TI), o proponente poderá consultar a <u>Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022</u>.
- 5.5. Não é permitida a previsão de despesas com alimentação para servidores com recursos deste edital, em atendimento ao Art. 22, §5º, da <u>Lei nº 8.460/1992</u>.
- 5.6. É vedada a utilização de recursos deste edital para aquisição de produtos alimentícios que não estejam diretamente ligados às atividades fins do Programa ou Projeto de extensão.
- 5.7. Os valores destinados às despesas de custeio podem ser para hospedagem e passagens, taxas de inscrições em eventos, serviços de terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) e restringem-se a materiais imprescindíveis ao desenvolvimento do Programa ou Projeto de extensão (não disponíveis em almoxarifado, considerando as quantidades necessárias para a execução da ação) e que, pela singularidade, especificidade e tempestividade da atividade, não possam ser submetidos ao processo normal de compra prevista na legislação que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências (Lei nº 14.133/2021).
- 5.7.1. A participação em eventos deve estar vinculada, obrigatoriamente, à apresentação de trabalhos resultantes das ações do Projeto ou Programa.
- 5.8. É vedada a aquisição de material de divulgação institucional com o recurso financeiro disponibilizado por este edital, exceto para material considerado indispensável para a organização e desenvolvimento da atividade de extensão, como folders explicativos/pedagógicos ou similares.
- 5.9. Caso necessário, a solicitação de alteração do Plano de Aplicação dos Recursos deverá ser encaminhada para a Gestão de extensão do *campus* de origem da proposta, independente da categoria de submissão do Programa ou Projeto de extensão, até o prazo máximo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.10. Cabe à CGAE do *campus* de origem do Programa ou Projeto de extensão apreciar a solicitação de alteração do Plano de Aplicação dos Recursos, em todas as categorias de submissão.

#### 6. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX)

6.1. As bolsas de extensão terão duração máxima de 7 (sete) meses, com início em 02/05/2026 e



#### término até 30/11/2026.

6.2. O valor mensal das bolsas de extensão seguirá o disposto na Resolução Consup № 7/2023:

CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
4 horas semanais	R\$ 175,00
8 horas semanais	R\$ 350,00
12 horas semanais	R\$ 525,00
16 horas semanais	R\$ 700,00

- 6.3. As despesas decorrentes das bolsas de extensão serão classificadas orçamentariamente na Natureza de Despesa (ND) 3390.18.01 (bolsas no país) e Plano Interno (PI) U20RLP2004R (bolsa de pesquisa), e limitadas ao valor máximo permitido por Programa ou Projeto estabelecido no Anexo II.
- 6.4. O Anexo II estabelece o valor máximo destinado às bolsas de extensão (PIBEX), definido de acordo com a matriz orçamentária de cada Unidade.
- 6.5. O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas do PIBEX.
- 6.6. É de responsabilidade de cada c*ampus*, a publicação e gestão do edital de seleção de bolsistas para os Projetos e Programas contemplados com recursos de PIBEX.
- 6.7. Os bolsistas de extensão deverão seguir o disposto no Capítulo III da Resolução 100/2019.
- 6.8. É responsabilidade do Coordenador do Programa ou Projeto acompanhar a frequência dos bolsistas de extensão nos componentes curriculares em que estiverem matriculados.

#### 7. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Deve-se observar para a elaboração da proposta de Programa ou Projeto de extensão:
  - a) Atendimento à Política de Extensão do IFRS, e suas diretrizes;
- b) Vinculação às <u>Áreas Temáticas da Extensão</u>, e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) listados no Anexo I;
- c) Capacitação e competência do Coordenador da proposta na área que pretende realizar a ação de extensão, apoio às iniciativas já desenvolvidas na Instituição;



- d) Participação de estudante e seu efetivo engajamento na ação;
- e) Articulação com o Ensino e da Pesquisa;
- f) Articulação com políticas públicas locais, regionais ou nacionais.
- 7.2. A proposta de Programa ou Projeto de extensão deve ser registrada no Módulo Extensão do SIGAA (SIGAA-Extensão), através do endereço <a href="https://sig.ifrs.edu.br/sigaa">https://sig.ifrs.edu.br/sigaa</a>, submetida conforme as orientações contidas neste edital e nos <a href="tutoriais">tutoriais</a> específicos.
- 7.3. Cada Programa deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) ações de extensão, registradas no SIGAA-Extensão com a situação de "Em Execução" ou "Concluída".
- 7.4. Um mesmo Programa ou Projeto de extensão pode ser submetido em apenas uma das categorias de submissão listadas no item 2.2 deste edital.
- 7.4.1. Na hipótese de submissão de mais de uma proposta do mesmo Programa ou Projeto, somente o último registro será considerado válido.
- 7.5. Um mesmo Coordenador poderá submeter mais de um Programa e/ou Projeto de Extensão, mesmo dentro da mesma categoria de submissão, desde que as propostas sejam distintas.
- 7.6. É de exclusiva responsabilidade do Coordenador o correto preenchimento dos dados no momento da submissão.
- 7.7. É vedada a inclusão de documentos ou informações à proposta após a submissão, exceto quando referentes à adequação do Plano de Aplicação de Recursos e às despesas de bolsas de extensão.

#### 8. DA HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Serão homologadas as propostas que estiverem de acordo com o item 3.2 deste edital.
- 8.2. Cabe ao Diretor ou Coordenador de Extensão do *campus* a homologação das propostas, a partir de documentos e orientações disponibilizados pela Proex.
- 8.3. A avaliação das propostas se dará de acordo com os critérios indicados no Anexo III.
- 8.4. Cada Programa ou Projeto de extensão será encaminhado para dois avaliadores *ad hoc* e, em caso de discrepância entre as avaliações, com uma diferença maior ou igual a 3,0 (três) pontos entre as notas finais de cada avaliador, a ação será encaminhada para um terceiro avaliador *ad hoc* de extensão.
- 8.5. Em havendo a necessidade de uma terceira avaliação, a nota mais discrepante entre os três



avaliadores ad hoc não será considerada para a média final da ação.

- 8.6. As propostas avaliadas como Ensino, Pesquisa, Cursos, Eventos e Prestação Institucional de Serviços terão sua avaliação zerada e não serão classificadas.
- 8.7. Todas as propostas, independentemente da categoria de submissão, participarão de uma única lista de classificação.
- 8.8. As propostas das categorias "Arte e Cultura", "Ações Afirmativas", "Educação Física, Esportes e Lazer" e "Atendimento às Mulheres em Situação de Vulnerabilidade" poderão, respeitando a ordem de classificação, ser contempladas com recursos remanescentes de PAIEX e PIBEX da categoria "Ampla Submissão", desde que contempladas todas as propostas classificadas nesta categoria.
- 8.9. Em caso de empate na classificação das propostas, deve ser considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional.
- 8.9.1. Permanecendo o empate, devem ser considerados como critérios de desempate as maiores notas nos itens do Anexo III, na seguinte ordem:
  - a) Item 2.1 Público-alvo/contextualização da demanda;
  - b) Item 3.1 Interação dialógica;
  - c) Item 2.3 Justificativa;
  - d) item 3.5 Impacto na transformação social.
- 8.10. Cabe aos avaliadores *ad hoc* de extensão, em primeira instância, e ao Coex, em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto a não classificação das propostas.
- 8.10.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão automaticamente encaminhados para análise em segunda instância.

#### 9. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL DE PAIEX E PIBEX

- 9.1. São condições para a concessão do auxílio institucional à extensão:
- a) Aprovação da proposta pelos avaliadores *ad hoc* de extensão, com pontuação final igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos neste edital;
  - b) Classificação das propostas de acordo com os recursos orçamentários disponíveis para este fim,



da Proex ou do campus de origem da proposta;

- c) Valor máximo solicitado e permitido por Programa ou Projeto de extensão;
- d) Plano de Aplicação de Recursos em conformidade com as normas deste edital;
- e) O coordenador da proposta não poderá possuir qualquer tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas ou auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão sob sua responsabilidade.
- 9.2. A proposta que não atender alguma das condições estabelecidas no item 9.1, não poderá ser contemplada com PAIEX ou PIBEX e a CGAE deverá redistribuir os recursos às demais ações classificadas, registrando a redistribuição em ata.
- 9.3. São responsáveis pela distribuição dos recursos de PIBEX e PAIEX para as propostas classificadas:
  - a) CGAE dos campi, para Programas e Projetos de extensão de Ampla Submissão;
  - b) CGAE da Reitoria, para Programas e Projetos de extensão das demais categorias de submissão.

#### 10. DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE PAIEX

- 10.1. Para a execução e prestação de contas do auxílio de recebido através deste edital, o Coordenador do Programa ou Projeto de extensão deve observar as normas previstas no <u>Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex) e do Programa de Apoio Institucional à Extensão (Paiex)</u> e na <u>instrução normativa vigente</u> que normatiza a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos através de fomento interno do IFRS no âmbito da Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Ensino, Extensão e Indissociáveis.
- 10.2. O Coordenador do Projeto ou Programa deve encaminhar a documentação referente à prestação de contas para à Diretoria ou Coordenadoria de Extensão do referido *campus*, no prazo determinado no cronograma deste edital.
- 10.3. A avaliação e o parecer final da prestação de contas será feita pela CGAE do *campus* de origem do Programa ou Projeto de extensão, em todas as categorias de submissão.

#### 11. DO RELATÓRIO FINAL DO PROGRAMA E PROJETO DE EXTENSÃO

11.1. O Coordenador da ação de extensão deve elaborar o Relatório Final, no máximo, em 10 (dez) dias úteis após o término do Programa ou Projeto, enviando-o através do SIGAA-Extensão.



- 11.2. O bolsista deve enviar ao Coordenador do Programa ou Projeto o Relatório Final de Atividades, até o último dia de vigência da bolsa de extensão.
- 11.3. Ao enviar o Relatório Final do Programa ou Projeto no SIGAA-Extensão, o Coordenador da ação deve anexar o Relatório Final de Atividades do bolsista e a Prestação de Contas do recurso de PAIEX.
- 11.4. É responsabilidade da CGAE do *campus* a avaliação da execução das atividades, em todas as categorias de submissão, por meio da análise do Relatório Final do Programa ou Projeto.
- 11.5. Cabe ao Diretor ou Coordenador e/ou Setor de extensão do *campus* informar ao Coordenador da ação a aprovação ou não do Relatório Final pela CGAE.
- 11.6. O Coordenador do Programa ou Projeto que, sem justificativa, não enviar o Relatório Final no prazo estabelecido no cronograma deste edital, fica impedido de participar de novos editais no âmbito do IFRS nos anos subsequentes até que suas pendências sejam regularizadas.
- 11.7. As obrigações do Coordenador do Programa ou Projeto de extensão somente serão concluídas após a aprovação do Relatório Final pela CGAE.

#### 12. DO CRONOGRAMA

12.1. A solicitação de auxílio institucional de PAIEX e PIBEX seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etapa	Período
1. Publicação do Edital de Auxílio Institucional à Extensão 2026	15/09/2025
2. Período para submissão das propostas no SIGAA-Extensão	De 15/09 até 20/10/2025
3. Divulgação preliminar das propostas homologadas	Até 28/10/2025
4. Submissão de recursos quanto à não homologação das propostas	29/10 e 30/10/2025
5. Resultado final das propostas homologadas	Até 04/11/2025
6. Período de avaliação <i>ad hoc</i> das propostas homologadas	05/11 a 01/12/2025
7. Divulgação da classificação parcial das propostas (com ranqueamento)	Até 08/12/2025
8. Submissão de recursos quanto à não classificação	09/12 e 10/12/2025
9. Divulgação da classificação final das propostas sem os valores de PAIEX e PIBEX	Até 15/12/2025
10. Período para análise do Plano de Aplicação de Recursos pelo <i>campus</i> de origem da proposta	Até 16/01/2026
11. Publicação do resultado da análise do Plano de Aplicação de Recursos	20/01/2026
12. Período para o coordenador do programa ou projeto fazer ajustes nas despesas de bolsas (PIBEX) e do Plano de Aplicação de Recursos	22/01/2026 a 27/02/2026



(PAIEX) no SIGAA-Extensão		
13. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com recursos de PAIEX e PIBEX	06/03/2026	
14. Divulgação do edital de seleção de bolsistas	Definido pela CGAE do campus	
15. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsistas	Definido pela CGAE do campus	
16. Indicação de bolsistas selecionados à Diretoria/Coordenadoria de Extensão	Definido pela CGAE do campus	
17. Início das atividades do(a) bolsista	02/05/2026	
18. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo II da <u>IN Conjunta 01/2025</u> )	10/09/2026	
19. Prestação de contas do auxílio institucional de PAIEX	Até 23/10/2026	
20. Prazo final de execução da ação de extensão	30/11/2026	
21. Prazo de envio do Relatório Final do Programa e Projeto no SIGAA-Extensão	Até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de execução do projeto ou programa	

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Solicitações de atendimento ao SIGAA-Extensão devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico sigaaextensao@ifrs.edu.br.
- 13.2. É responsabilidade de cada coordenador proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 13.3. Caso haja redução de orçamento, bloqueio ou contingenciamento de recursos do IFRS, os valores destinados de PAIEX e PIBEX poderão ser inferiores ao previsto neste edital ou não disponibilizados.
- 13.4. Os pedidos de Auxílio Institucional à Extensão podem ser cancelados a qualquer tempo, por conveniência administrativa, devidamente justificada ou através de solicitação formal da Proex.
- 13.5. A Diretoria/Coordenadoria de extensão e a CGAE de cada *campus* podem suspender a utilização do auxílio concedido, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas neste edital.
- 13.6. A Pró-reitoria de Extensão (Proex) do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.
- 13.7. A qualquer tempo, este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



- 13.8. Os resultados obtidos pelos Programas e Projetos de extensão apoiados por este edital, quando apresentados em eventos, publicações devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da Proex, da seguinte forma "Apoio: PROEX IFRS".
- 13.9. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Proex, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Proex, assessorada pelo Coex do IFRS.
- 13.11. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção "Editais", categoria "Extensão".

Bento Gonçalves, 15 de setembro de 2025.

ELIZETE CRISTINA DOS SANTOS

Pró-reitora Substituta de Extensão do IFRS

Portaria nº 411/2024



#### EDITAL PROEX № 30/2025 - AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2026

#### ANEXO I - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

- ODS 01 Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
- ODS 02 Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- ODS 03 Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- ODS 04 Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- ODS 05 Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- ODS 06 Água limpa e saneamento: garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
- ODS 07 Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
- ODS 08 Trabalho decente e crescimento econômico promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- ODS 09 Inovação infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- ODS 10 Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
- ODS 11 Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- ODS 12 Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- ODS 13 Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
- ODS 14 Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
- ODS 15 Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
- ODS 16 Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- ODS 17 Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.



#### EDITAL PROEX № 30/2025 - AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2026

### ANEXO II - VALOR MÁXIMO PERMITIDO DE AUXÍLIO INSTITUCIONAL (PAIEX E PIBEX) POR PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO

Valores em conformidade com o Plano de Ação 2025

PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO SUBMETIDOS NA CATEGORIA AMPLA SUBMISSÃO					
Unidade	Valor Destinado de PIBEX	Valor Destina	ado de PAIEX	VALOR MÁXIMO DE PAIEX POR	
Offidade		Custeio	Capital	PROGRAMA E PROJETO	
Alvorada	R\$ 57.119,78	R\$ 19.039,93	R\$ 19.039,93	R\$ 4.800,00	
Bento Gonçalves	R\$ 82.954,17	R\$ 47.302,78	R\$ 8.000,00	R\$ 3.680,00	
Canoas	R\$ 40.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 3.000,00	
Caxias do Sul	R\$ 52.052,28	R\$ 17.350,76	R\$ 17.350,76	R\$ 4.800,00	
Erechim	R\$ 45.500,00	R\$ 22.400,00	R\$ 11.200,00	R\$ 4.800,00 Capital: 2.000,00	
F	DĆ 50 270 74	DĆ 46 750 57	DĆ 46 750 57	Custeio: 2.800,00	
Farroupilha	R\$ 50.278,71	R\$ 16.759,57	R\$ 16.759,57	R\$ 4.800,00	
Feliz	R\$ 48.950,00	R\$ 10.120,00	R\$ 10.120,00	R\$ 2.400,00	
Ibirubá	R\$ 46.150,00	R\$ 22.766,00	R\$ 8.000,00	R\$ 2.400,00	
Osório	R\$ 40.425,00	R\$ 13.072,47	R\$ 13.072,47	R\$ 3.000,00	
Porto Alegre	R\$ 53.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 4.800,00	
Restinga	R\$ 43.930,00	R\$ 14.650,00	R\$ 14.650,00	R\$ 4.800,00	
Rio Grande	R\$ 60.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.000,00	
Rolante	R\$ 38.603,00	R\$ 22.735,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	
Sertão	R\$ 93.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 4.000,00	
Vacaria	R\$ 40.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 4.800,00	
Veranópolis	R\$ 65.150,00	R\$ 32.575,00	R\$ 0,00	R\$ 4.650,00	
Viamão	R\$ 54.000,00	R\$12.287,00	R\$ 10.100,0	R\$ 4.800,00	

PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO SUBMETIDOS NA CATEGORIA ARTE E CULTURA						
Valor Desti		Valor Destinado de PAIEX		VALOR MÁXIMO DE PAIEX POR		
Unidade	de PIBEX	Custeio	Capital	PROGRAMA E PROJETO		
IFRS	R\$ 21.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 0,00	R\$ 2.400,00		



PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO SUBMETIDOS NA CATEGORIA AÇÕES AFIRMATIVAS						
Unidade Valor Destinado de PIBEX		Valor Destinado de PAIEX		VALOR MÁXIMO DE		
		Custeio	Capital	PAIEX POR PROGRAMA E PROJETO		
IFRS	R\$ 21.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 0,00	R\$ 2.400,00		

PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO SUBMETIDOS NA CATEGORIA EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E LAZER					
Unidada	Valor Destinado	Valor Destina	ado de PAIEX	VALOR MÁXIMO DE PAIEX POR	
Unidade	de PIBEX	Custeio	Capital	PROGRAMA E PROJETO	
IFRS	R\$ 21.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 0,00	R\$ 2.400,00	

PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO SUBMETIDOS NA CATEGORIA ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE					
Llaidada	Valor Destinado de PIBEX	Valor Destinado de PAIEX		VALOR MÁXIMO DE	
Unidade		Custeio	Capital	PAIEX POR PROGRAMA E PROJETC	
IFRS	R\$ 21.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 0,00	R\$ 2.400,00	



#### EDITAL PROEX № 30/2025 - AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2026

#### ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 1 - ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO

#### 1.1 - Leia atentamente os seguintes documentos, antes de iniciar a avaliação:

- Política de Extensão do IFRS;
- Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05/2015.

### 1.2 - Antes de atribuir nota aos critérios de avaliação, verifique se a proposta está adequada como um PROGRAMA ou PROJETO de extensão.

- 1.2.1. Este edital não prevê recurso financeiro para Cursos, Eventos ou Prestação de Serviços.
- 1.2.2. Caso a proposta <u>não possa ser considerada um Programa ou Projeto</u> de extensão, e esteja mais adequada como Curso, Evento ou Prestação de Serviços, <u>atribua a nota 0 (zero) para todos os itens</u> do questionário de avaliação e escreva no espaço destinado ao parecer os motivos que embasaram sua decisão.

### 1.3 - Se a proposta está adequada como Programa ou Projeto, atribua uma nota de 0 a 10 para cada critério de avaliação, considerando:

- 0 (zero): quando a informação não atende o critério avaliado;
- 1,0 a 2,9 quando a informação atende pouquíssimo o critério avaliado;
- 3,0 a 4,9: quando a informação atende pouco o critério avaliado;
- 5,0 a 6,9: quando a informação atende o critério avaliado;
- 7,0 a 8,9: quando a informação atende muito o critério avaliado;
- 9,0 a 10: quando a informação atende muitíssimo o critério avaliado.

#### 2 - CRITÉRIOS - ESTRUTURA DA PROPOSTA - 40% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO

#### 2.1 - Público-alvo / contextualização da demanda (peso 3,0)

Analise a pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: 1) se a demanda foi solicitada ao coordenador ou a coordenadora ou à instituição pela comunidade externa; 2)se a demanda foi detectada pelo coordenador ou coordenadora a partir de contato com a comunidade externa; 3) se até o momento da submissão o(a) coordenador(a) não teve contato com a comunidade externa sobre a atividade de Extensão; 4)quais as principais necessidades e aspirações desse público; 5) em que momento e como a comunidade externa participou da construção da proposta; 6) argumentos que demonstrem a relevância e quais as transformações que a atividade vai trazer para a comunidade e para a instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

#### **2.2 - Resumo** (peso 1,0)

Analise o resumo da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) síntese dos pontos mais importantes do programa ou projeto (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados); 2) elaboração de maneira clara e concisa. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.



#### 2.3 - Justificativa (peso 1,5)

Analise a justificativa da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição da problemática a ser abordada; 2) pertinência da proposta para o recebimento de recursos públicos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

#### 2.4 - Objetivos (peso 1,5)

Analise os objetivos da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da definição do objetivo geral da proposta; 2) clareza e precisão dos objetivos específicos; 3) qualidade da correlação entre as metas definidas e os objetivos a serem alcançados. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

#### 2.5 - Metodologia (peso 1,0)

Analise a metodologia proposta considerando os seguintes aspectos: 1) explicitação dos procedimentos metodológicos; 2) participação da comunidade beneficiada no processo decisório; 3) coerência metodológica com os objetivos da proposta; 4) coerência metodológica com os princípios da extensão, entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição e a sociedade. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

#### 2.6 - Avaliação (peso 1,0)

Analise a qualidade e a dinâmica utilizada para se proceder com o acompanhamento e a avaliação da proposta, considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição do processo de acompanhamento e avaliação; 2) previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião da comunidade e do público-alvo; 3) existência de indicadores bem definidos e explicitação sistemática da avaliação. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 1.6.6.Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

#### 2.7 - Cronograma de atividades (peso 1,0)

Analise a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes quesitos: 1) viabilidade do cronograma de execução; 2) consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos; 3) envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução. Concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 2.2 e não na carga horária inscrita no quadro de equipe executora (item 2.1). Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

#### 3 - CRITÉRIOS - DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL - 60% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO

#### 3.1 - Interação dialógica (peso 3,0)

Analise como a proposta se relaciona com a sociedade, considerando os seguintes quesitos: 1) o desenvolvimento de relações entre o IFRS e a sociedade, marcadas pelo diálogo, reconhecimento e compartilhamento de saberes; 2) o estabelecimento de estratégias para a superação da desigualdade e da exclusão social para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática; 3) a utilização de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento; e, 4) a participação efetiva dos atores sociais nas ações desenvolvidas nas comunidades de abrangência da Instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.



#### 3.2 - Interdisciplinaridade e interprofissionalidade (peso 1,0)

Analise de que forma a proposta atende aos seguintes quesitos: 1) a relação do conhecimento específico com a visão holística, materializada pela interação de conceitos, metodologias e experiências, oriundos das diversas áreas do conhecimento; e, 2) a construção de alianças intersetoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a constituir equipes multidisciplinares para alcançar os objetivos propostos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

#### 3.3 - Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão (peso 1,0)

Analise a relação ensino, pesquisa e extensão da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, como prática acadêmica vinculada ao processo de formação dos estudantes e de geração e compartilhamento do conhecimento; 2) participação do estudante como protagonista de sua formação profissional, visando a obtenção de competências e conhecimentos necessários à sua atuação no mundo do trabalho e à sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social; e, 3) interação entre a Instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

#### 3.4 - Impacto na formação do estudante (peso 1,0)

Analise a proposta considerando os seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do estudante: 1) o envolvimento dos estudantes nas ações de extensão, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã, através do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; 2) o desenvolvimento de aptidões a partir de vivências proporcionadas pela participação em ações de extensão, que potencializem a formação para o trabalho e para a vida em sociedade; e, 3) a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento local e regional sustentável. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

#### 3.5 - Impacto na transformação social (peso 2,0)

Analise de que forma a proposta promove impacto na transformação social, considerando os seguintes quesitos: 1) atuação voltada aos interesses, às necessidades da população e à promoção do desenvolvimento social e cultural em âmbito local e regional, bem como à indução de políticas públicas; e, 2) oferta de contribuições relevantes para a transformação da área, dos segmentos e da comunidade sobre os quais incide a ação de extensão, colaborando para a efetividade na solução dos problemas sociais e no desenvolvimento dos arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

#### 3.6 - Existência de parcerias (peso 1,0)

Analise se a proposta e verifique se existe relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na instituição com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais. Com base nesta análise, atribua uma nota de 0 <u>ou</u> 10. Sugere-se pontuar com nota 0 (zero) quando a proposta não apresenta nenhuma parceria e nota 10 (dez) quando a proposta apresenta parcerias estabelecidas e com comprovação anexada.



#### 3.7 - Responsabilidade social ou ambiental (peso 1,0)

Analise se a proposta apresenta aspectos relacionados à responsabilidade social e ambiental, considerando os seguintes quesitos: 1) promoção e defesa dos direitos humanos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, etnorraciais, religiosas e de gênero, e para a inclusão plena de pessoas com necessidades especiais e grupos em situação de vulnerabilidade; 2) implementação de ações de educação ambiental, de transferência de tecnologias sociais voltadas à preservação do meio ambiente e vinculadas ao desenvolvimento sustentável; 3) contribuição para a preservação da memória e do patrimônio cultural, para o desenvolvimento das manifestações artísticas e das atividades esportivas e de lazer. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

#### 4 - PARECER

Descreva sobre a estrutura da proposta e o atendimento às diretrizes da extensão e sua relevância institucional, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem como a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.